



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Alcinoópolis

LEI Nº 008/93 DE 23 DE ABRIL DE 1.993

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES
DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINOÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a câmara Municipal aprova e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica reajustados os salários dos servidores público
municipal, da Prefeitura da Câmara municipal, dos ve-
readores, Prefeito, vice prefeito e assessores, do município de Alcinoópolis
Estado de Mato Grosso do Sul, em 120%, do salário básico de mês de Janeiro
de 1.993.

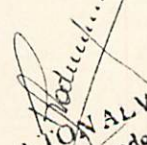
§ 1º - o reajuste a que se refere o artigo 1º serão incorpora-
do ao salário a partir de 1º de Abril de 1.993, 80%; e, em 1º de Maio de
1.993, os 40% (quarenta por cento) restantes.

§ 2º - o reajuste a que se refere o artigo 1º e §1º, abrangerá
também, as vantagens e gratificações.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal
de Alcinoópolis-Ms, revogadas as disposições em contrário.

Alcinoópolis, 23 de abril de 1.993.


ALCINO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal.


HAILTON ALVES RODRIGUES
Vereador Presidente

Aprovado em
23/04/93